



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta Cidade doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **3E GESTAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrito no CNPJ 09.198.580/0001-48, estabelecida a Rua Benjamin Constant, 165, sala 502, Centro, na cidade de Santiago-RS, CEP 97.700-375, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico 21/2023, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento, elaboração e realização de processo seletivo a ser realizado, **em caráter de urgência**, para a escolha de Conselheiros Tutelares, com 25 questões de múltipla escolha e demais características em consonância com o termo de referência, em atendimento a demanda do COMDICA. A contratação compreende a realização das inscrições, confecção e elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo e impressão das provas, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas objetivas, correção das provas exclusivamente por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos e impugnações ao edital, contratação de fiscais para o dia da prova, apoio técnico/jurídico em todas as etapas do certame e demais necessidades para o fiel cumprimento da realização do processo, consoante o termo de referência, a Lei Municipal nº 3.265/2023 e o edital nº 01/2023 COMDICA, bem como suas retificações, além do exigido nos anexos.

-A empresa licitante deverá analisar as datas e horários para realização das provas, os termos constantes no Edital nº 01/2023 COMDICA e suas retificações, bem como a legislação pertinente, todos anexos a esta solicitação de orçamento. Podendo ser alterados alguns horários a posterior, diante da situação de reaplicação de provas.

-Em caso de conflitos entre a lei e o edital, valerá a Lei Municipal.

- A prova a ser realizada referente à reaplicação das provas constantes do Processo Seletivo COMDICA nº 001/2023, sendo reaplicada no tocante aos candidatos não aprovados.



-O processo de escolha será através de prova escrita seletiva com temáticas relacionadas ao Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, objetivando testar os conhecimentos dos candidatos acerca da função, com caráter eliminatório, conforme a Lei Municipal nº 3.265/2023 em seu artigo 21.

Conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.265/2023:

-Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

- A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

-Fazem parte da presente proposta os demais anexos, termo de referência, leis municipais, edital do COMDICA e retificações.

-Data, horário e local para realização das provas: com provas a serem realizadas na Câmara de Vereadores de Erval Seco, **na data de 23 de julho**. A localidade será por conta do Ente, Contratante, dispondo de disponibilidade para realização na Câmara de Vereadores.

OBS: Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

CLÁUSULA SEGUNDA- DO COMPROMETIMENTO EM ENVIAR O EDITAL NO PRAZO

A empresa compromete-se em enviar o edital de abertura das inscrições do processo seletivo no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Sendo de publicação obrigatória em seu site próprio e no e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br, para publicação no site do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município pagará a Contratada o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) que será efetuado em até 30 após a finalização do processo seletivo.

-O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se a Contratada não no prazo previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA

5.1- O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e motivos probatórios com demonstração das alegações, até o vencimento do prazo de entrega já estabelecido na cláusula segunda, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante aceite da Administração Municipal. Em caso de dano, a empresa deverá ressarcir ao Município pelo atraso, de acordo com a estipulação legal.

5.5 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

5.6 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.7 - **Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades e multa por eventuais danos causados à Administração Municipal.**

Cláusula Sexta – Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se objeto apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando para o exercício financeiro de 2023.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da Pregão Eletrônico n.º 21/2023 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2023, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quinta- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

03.001.04.122.0100.2003.3.3.90.39.00/1.500.000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da
0.0000 Administração
Recursos não vinculados de impostos

Cláusula Décima Sexta – Aspectos das inscrições, cadastramento e outras referentes:

16.1- As inscrições serão realizadas através do próprio site da empresa, sob orientação da CONTRATADA, que preparará um manual de orientação com as instruções necessárias para o bom atendimento aos candidatos. Constará do manual de instruções para o preenchimento, controle, organização e remessa das Fichas de Inscrição. No Ato da Inscrição, o candidato receberá a Ficha de Inscrição para coleta de dados para cadastramento e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o Processo Seletivo.



16.2-O valor de todo o montante arrecadado a título de inscrições será repassado para conta específica em nome da empresa, em forma de boleto. Posteriormente deverá ser repassado para o Município de Erval Seco, ao fim da realização do Processo de Seleção.

16.3-MATERIAL DE INSCRIÇÃO - O CONTRATADA preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição e Cartazes para a fase de inscrições, sem ônus à Prefeitura Municipal de Erval Seco, sendo:

Boletim Informativo - constará do Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo Seletivo;

Fichas de Inscrição - é constituída de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos aos seus dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição;

16.4- CADASTRAMENTO - As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser digitadas e confrontadas e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Erval Seco, digitalizadas e físicas, os seguintes relatórios:

- Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

16.5-CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - As listas dos candidatos inscritos serão afixadas na Prefeitura Municipal de Erval Seco para eventuais informações dos interessados, em mural público.

16.6- PROVAS - O processo seletivo constará das seguintes provas:

Prova objetiva com os seguintes conteúdos programáticos:

-Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

-Deverá haver 15 questões sobre Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Deverá haver 05 questões sobre língua portuguesa.

-Deverá haver 05 questões de informática.



-Para elaboração das provas o CONTRATADA deverá contratar bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de Ensino Superior ou órgão técnico, que se responsabilize pelas questões de cada uma das provas.

-A banca organizada deverá enviar ao Município a relação de profissionais que elaboraram as provas após a finalização de todo o Processo Seletivo, apenas para fins de registro e validade do certame.

- A nota mínima para aprovação é 6,0(seis) ou 60%, conforme o artigo 21, §1º da Lei Municipal nº 3.265/2023.

16.7-PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

a) LOCAIS DE EXAME – A prova será realizada na Câmara Municipal.

b) TREINAMENTO DE PESSOAL – A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotados;

c) FOLHAS DE RESPOSTA - As folhas de respostas serão providenciadas pela CONTRATADA.

d) MATERIAL DE APLICAÇÃO - Serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRANTE, formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no Prédio para ciência dos candidatos); formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

16.8-APLICAÇÃO DAS PROVAS - As provas serão aplicadas no Município de Erval Seco, em data e horário definidos em cronograma.

16.9-COORDENAÇÃO GERAL - Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com coordenação correrão por conta da CONTRATADA .

16.10- FISCALIZAÇÃO - A CONTRATADA deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta.

16.11- AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

a) LEITURA ÓTICA - As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos



resultados serão executados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

b) PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR - Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo.

16.12- RESULTADO FINAL:

a) LISTAGENS - A CONTRATADA processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerão à Prefeitura Municipal de Erval Seco as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos Candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório dos Candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

Obs.: Será fornecido ao Município, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

b) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, pela internet.

16.13- Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica Municipal de Erval Seco, estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

16.14- A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, ao fluxo de atividades pela CONTRATADA, em conformidade com o descritivo constante do ANEXO – I do edital, ao Edital nº 01/2023 do COMDICAS e suas retificações, bem como à legislação mencionada no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

17.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.3. **Poderá haver, desde que conveniente a Administração e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão de quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



18.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 10 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4E8**L66****XRO****1QK**